

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N.: 947/67 - CEE

INTERESSADO: LEO DEGREVE

ASSUNTO : Contrato - Instrutor - Deptº de Química -RDIDP e CLT -  
FFCL de Ribeirão Preto

P A R E C E R N. 858/67

O Sr. Prof. Lucien Lison, Diretor da FFCL de Ribeirão Preto submete a esta CES a proposta de contrato do Sr. Léo Degreve para exercer as funções de Instrutor junto ao Departamento de Química, era RDIDP e CLT.

Não tenho duvidas quanto á boa formação académica do candidato; e de que, nesse plano, muito deve lucrar a escola que o contratará.

Entretanto, de longa experiência com professores estrangeiros contratados, sinto-me na obrigação de levantar o seguinte ponto:

Não vi, no processo, nenhuma referência quanto á personalidade do candidato. É útil á escola, e também a ele, para evitar aborrecimentos futuros que o professor estrangeiro esteja bem a par de uma série de dificuldades peculiares á nossa vida académica, e que possua personalidade capaz de adaptar-se ás nossas condições. O formulário do OCD-DIME, que aparentemente patrocina a sua vinda, não menciona nada de esclarecedor nesse ponto.

Sugeriria, ao Sr. Diretor da FFCL de Ribeirão Preto, que procurasse obter informações pessoais sobre o candidato, tendo era vista esse lado da questão.

Em 22.10.67

a) Octávio Gaspar de Souza Ricardo  
Relator